

Recebido
11/08/2023

Vanessa Maria Lima Sousa
Assistente Gestão Operacional II
4.2.02.00/GRSE/Deso - Mat. 3358-4

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____ / 2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, VISANDO ESTABELECEER DIRETRIZES PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA ATUAÇÃO DA DESO QUANDO DANIFICADA PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NAS REDES E RAMAIS PREDIAIS, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada DESO, representada neste ato pelo seu **Presidente Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.318.194-77 e pelo Diretor de Operações e Manutenção, **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e o **Município de NOSSA SENHORA APARECIDA, estado de Sergipe**, sediado na Avenida Abdon José Barreto, Centro Nº 1223 naquele município, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.101.308/0001-75, doravante denominado Município, por seu Representante a Prefeita Jeane de Jesus Barreto, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.198.515-04, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica** que se regerá pelas seguintes cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Companhia de Saneamento Sergipe e o **Município de Nossa Senhora Aparecida**, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação nas ruas da municipalidade proveniente da atuação da DESO quando danificada pela execução de serviços de manutenções nas redes e ramais prediais de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Parágrafo Primeiro - Como critério para composição de custos a recomposição de pavimentação a paralelepípedo (80% de reaproveitamento) com substituição de 25 cm da sub-base, corresponde ao valor de R\$ 81,66 (oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) e de pavimentação asfáltica com substituição de 25 cm da sub-base, corresponde ao valor de R\$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Segundo - O Município poderá se utilizar de créditos oriundos da reposição de pavimentação, conforme parágrafo primeiro, que será objeto de compensação com débitos originados com a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas unidades administrativas da Municipalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo em até 60(sessenta) meses, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro - O Município se compromete a enviar ao escritório local da DESO, mensalmente, planilha discriminativa dos serviços executados com a reposição de pavimentação originados do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo – O Município providenciará nome de preposto responsável pela fiscalização o Termo.

Parágrafo Terceiro – Caso haja compensação de créditos o município se compromete a apresentar certidões fiscais atualizadas, demonstrando a regularidade junto a Fazenda tributários.

Parágrafo Quarto – O Município deverá comprovar a realização dos serviços de reposição de pavimentação para fazer jus a compensação de créditos, por força da cláusula Terceira, parágrafo segundo.

Parágrafo Quinto – Será de inteira responsabilidade do Município pela solidez e segurança do trabalho realizado na reposição de pavimentação, assim em razão dos materiais e do solo.

Parágrafo Sexto - A execução dos serviços de reposição de pavimentação se dará imediatamente após a notificação pela DESO da realização da manutenção preventiva ou corretiva da rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário na circunscrição Municipal.

Parágrafo Sétimo - O Município se compromete a informar a DESO logo após a reposição da pavimentação a fim de contabilização dos serviços e atingimento de metas.

Parágrafo Oitavo – O Município se compromete a executar no menor espaço de tempo possível as devidas recuperações informadas pela DESO.

Parágrafo Nono - O Município deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente as medições dos serviços executados por solicitação da DESO, informando o valor total dos mesmos e anexando as faturas emitidas pela DESO que serão quitadas em contrapartida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

Parágrafo Primeiro – A DESO se compromete a realizar os serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo Segundo – Quando da realização dos serviços de manutenções nas redes e ramais prediais, a DESO se compromete a sinalizar o local deixando em condições de reposição de pavimentação pelo Município.

Parágrafo Terceiro – A DESO, através do preposto designado, notificará em até 24 horas o representante do Município da realização dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para reposição da pavimentação.

Parágrafo Quarto – Toda notificação poderá ser instruída com cópia da ordem de serviços realizada pela DESO, com descrição do local.

Parágrafo Quinto – Em caso de compensação de crédito pelo Município caberá o preposto da DESO atuante no Município atestar os serviços executados instruído com relatório circunstanciado da execução da reposição e pavimentação.

Parágrafo Sexto - A DESO informará ao representante Municipal, em até 24 horas, em documento específico, o local onde procedeu a intervenção, o tipo de pavimento e a área em m² danificada.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao empregado da DESO conferir as medições mensais enviadas pela Prefeitura e proceder o devido encontro de contas, dando plena quitação nas faturas mensais de serviços emitidas pela DESO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela DESO em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju(SE).

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Aracaju(SE), de de 2023.

Diretor - Presidente DESO



Prefeita Municipal

Advogado_DESO

Diretor Operações e Manutenção

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



mpanhia de Saneamento de Sergipe - DESO
a Campo do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE
PJ : 13.018.171/0001-90

CONVÊNIO - RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASFALTICA C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm DA SUB-BASE. - Rev-03-2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 07207

BDI: 0%

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASFALTICA C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm DA SUB-BASE.				116,22	100,00
01.001	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SUBSTITUIÇÃO DE 25CM DE SUB-BASE Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solo na pista (exclusive material de sub-base)	m3	0,25	22,33	80,72	69,45
01.002	Material para base (adquirido e medido pelo corte na jazida), exclusive limpeza da área, escavação e carga	m3	0,30	13,83	5,58	4,80
01.003	Escavação e carga material jazida, para sub-base	m3	0,30	13,35	4,01	3,45
01.004	Reposição de pavimentação asfáltica, incluindo pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CAUQ	m2	1,00	66,98	66,98	57,63
02	TRANSPORTE DE MATERIAL				35,05	30,16
02.001	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, dnt até 30km (unidade: txkm). af_07/2020	txkm	6,00	1,59	9,54	8,21
02.002	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	22,50	0,77	17,33	14,91
02.003	Veículo leve - pick up (97kw)	h	0,80	10,22	8,18	7,04
03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				0,45	0,39
03.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1,00	0,45	0,45	0,39
Valor total do empreendimento:					116,22	

Valor total do empreendimento em reais e vinte e dois centavos

Handwritten signature: Fernando S. Padua
FERNANDO S. PADUA
Engenheiro Civil
CREA 000000000000000000





Planilha de Sanearmento de Sergipe - DESO
Campo do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE
J : 13.018.171/0001-90

CONVÊNIO-RECOMPOSIÇÃO DE PAV. À PARALEL. (80% DE REAPROVEITAMENTO) C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm
DA SUB-BASE.- Rev-08-20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 07206

BDI: 0%

Ref : Dezembro/2021-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
Recomposição de Pav. à Paralelep. (80% de reaproveit.) c/ subst. de 25cm da sub-base						
MATERIAIS/SERVIÇOS						
01	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,30	106,50	31,95	39,13
01.001	Paralelepípedo granítico (sem frete)	un	7,00	0,88	6,16	7,54
01.002	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,30	14,17	4,25	5,20
01.003	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0,021	482,98	10,14	12,42
01.004						
MÃO DE OBRA						
02	Calceteiro com encargos complementares	h	0,40	19,83	7,93	9,71
02.001	Servente com encargos complementares	h	0,80	16,31	13,05	15,98
02.002						
TRANSPORTE DE MATERIAL						
03	Veículo leve - pick up (97kw)	h	0,80	10,22	8,18	10,02
03.001						
Valor o presente orçamento em : tenta e um reais e sessenta e seis centavos)					81,66	100,00

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>>

Carlos Anderson S. Polch...

[Handwritten signature]



CAPA DO PROCESSO

PROCESSO N° 16630/2023-COOP.-DESO
DE, 31 de agosto de 2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - 2023



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 010/2023

DATA 05/09/2023

COOPERADO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

OBJETO

Estabelecimento de parceria entre a DESO e o Município de Nossa Senhora Aparecida, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de recomposição de pavimentação paralelepípedo e asfáltica.

2-dec 16630/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10 / 2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, VISANDO ESTABELECEER DIRETRIZES PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA ATUAÇÃO DA DESO QUANDO DANIFICADA PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NAS REDES E RAMAIS PREDIAIS, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada DESO, representada neste ato pelo seu **Presidente Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.318.194-77 e pelo Diretor de Operações e Manutenção, **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e o **Município de NOSSA SENHORA APARECIDA, estado de Sergipe**, sediado na Avenida Abdon José Barreto, Centro Nº 1223 naquele município, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.101.308/0001-75, doravante denominado Município, por seu Representante a Prefeita Jeane de Jesus Barreto, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.198.515-04, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica** que se regerá pelas seguintes cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Companhia de Saneamento Sergipe e o **Município de Nossa Senhora Aparecida**, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação nas ruas da municipalidade proveniente da atuação da DESO quando danificada pela execução de serviços de manutenções nas redes e ramais prediais de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Parágrafo Primeiro - Como critério para composição de custos a recomposição de pavimentação a paralelepípedo (80% de reaproveitamento) com substituição de 25 cm da sub-base, corresponde ao valor de R\$ 81,66 (oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) e de pavimentação asfáltica com substituição de 25 cm da sub-base, corresponde ao valor de R\$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos) .

Parágrafo Segundo - O Município poderá se utilizar de créditos oriundos da reposição de pavimentação, conforme parágrafo primeiro, que será objeto de compensação com débitos originados com a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas unidades administrativas da Municipalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo em até 60(sessenta) meses, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro - O Município se compromete a enviar ao escritório local da DESO, mensalmente, planilha discriminativa dos serviços executados com a reposição de pavimentação originados do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo – O Município providenciará nome de preposto responsável pela fiscalização o Termo.

Parágrafo Terceiro – Caso haja compensação de créditos o município se compromete a apresentar certidões fiscais atualizadas, demonstrando a regularidade junto a Fazenda tributários.

Parágrafo Quarto – O Município deverá comprovar a realização dos serviços de reposição de pavimentação para fazer jus a compensação de créditos, por força da cláusula Terceira, parágrafo segundo.

Parágrafo Quinto – Será de inteira responsabilidade do Município pela solidez e segurança do trabalho realizado na reposição de pavimentação, assim em razão dos materiais e do solo.

Parágrafo Sexto- A execução dos serviços de reposição de pavimentação se dará imediatamente após a notificação pela DESO da realização da manutenção preventiva ou corretiva da rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário na circunscrição Municipal.

Parágrafo Sétimo - O Município se compromete a informar a DESO logo após a reposição da pavimentação a fim de contabilização dos serviços e atingimento de metas.

Parágrafo Oitavo – O Município se compromete a executar no menor espaço de tempo possível as devidas recuperações informadas pela DESO.

Parágrafo Nono - O Município deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente as medições dos serviços executados por solicitação da DESO, informando o valor total dos mesmos e anexando as faturas emitidas pela DESO que serão quitadas em contrapartida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

Parágrafo Primeiro – A DESO se compromete a realizar os serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo Segundo – Quando da realização dos serviços de manutenções nas redes e ramais prediais, a DESO se compromete a sinalizar o local deixando em condições de reposição de pavimentação pelo Município.

Parágrafo Terceiro – A DESO, através do preposto designado, notificará em até 24 horas o representante do Município da realização dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para reposição da pavimentação .

Parágrafo Quarto – Toda notificação poderá ser instruída com cópia da ordem de serviços realizada pela DESO, com descrição do local .

Parágrafo Quinto – Em caso de compensação de crédito pelo Município caberá o preposto da DESO atuante no Município atestar os serviços executados instruído com relatório circunstanciado da execução da reposição e pavimentação.

Parágrafo Sexto - A DESO informará ao representante Municipal, em até 24 horas, em documento específico, o local onde procedeu a intervenção, o tipo de pavimento e a área em m² danificada.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao empregado da DESO conferir as medições mensais enviadas pela Prefeitura e proceder o devido encontro de contas, dando plena quitação nas faturas mensais de serviços emitidas pela DESO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela DESO em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju(SE).

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

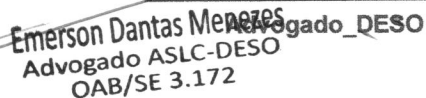
Aracaju(SE), 05 de setembro de 2023.


Luciano Gois Paul
Diretor Presidente
DESO

Diretor - Presidente DESO


Leome de Jesus Barreto
Prefeita Municipal

Prefeita Municipal


Emerson Dantas Menezes
Advogado ASLC-DESO
OAB/SE 3.172

Advogado_DESO


Diretor Operações e Manutenção

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
 Campo do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE

CONVÊNIO - RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASFALTICA C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm DA SUB-BASE. - Rev-03-2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
3-2020 Cod. Empreendimento: 07207

PJ: 13.018.171/0001-90

BDI: 0%

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
Ref : Dezembro/2021-Moeda : R\$						
01	RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASFALTICA C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm DA SUB-BASE.				116,22	100,00
01.001	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SUBSTITUIÇÃO DE 25CM DE SUB-BASE				80,72	69,45
	Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solo na pista (exclusive material de sub-base)	m3	0,25	22,33	5,58	4,80
01.002	Material para base (adquirido e medido pelo corte na jazida), exclusive limpeza da área, escavação e carga	m3	0,30	13,83	4,15	3,57
01.003	Escavação e carga material jazida, para sub-base	m3	0,30	13,35	4,01	3,45
01.004	Reposição de pavimentação asfáltica, incluindo pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CAUQ	m2	1,00	66,98	66,98	57,63
02	TRANSPORTE DE MATERIAL				35,05	30,16
02.001	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). af_07/2020	txkm	6,00	1,59	9,54	8,21
02.002	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	22,50	0,77	17,33	14,91
02.003	Veículo leve - pick up (97kw)	h	0,80	10,22	8,18	7,04
03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				0,45	0,39
03.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1,00	0,45	0,45	0,39
Porta o presente orçamento em:						116,22
to e dezessete reais e vinte e dois centavos)						
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>>						

porta o presente orçamento em :

ento e dezesseis reais e vinte e dois centavos)

Lee C.





Planilha de Saneamento de Sergipe - DESO
 Campo do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE
 13.018.171/0001-90

CONVÊNIO-RECOMPOSIÇÃO DE PAV. À PARALEL. (80% DE REAPROVEITAMENTO) C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm
 DA SUB-BASE - Rev-08-20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 07206
 BDI: 0%

Ref : Dezembro/2021-1 Moeda : R\$

TEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
	Recomposição de Pav. à Paralelep. (80% de reaproveit.) c/ subst. de 25cm da sub-base				81,66	100,00
01	MATERIAIS/SERVIÇOS				52,50	64,29
01.001	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,30	106,50	31,95	39,13
01.002	Paralelepipedo granítico (sem frete)	un	7,00	0,88	6,16	7,54
01.003	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,30	14,17	4,25	5,20
01.004	Argamassa cimento e areia traço 1:3 - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0,021	482,98	10,14	12,42
02	MÃO DE OBRA				20,98	25,69
02.001	Calceteiro com encargos complementares	h	0,40	19,83	7,93	9,71
02.002	Servente com encargos complementares	h	0,80	16,31	13,05	15,98
03	TRANSPORTE DE MATERIAL				8,18	10,02
03.001	Veículo leve - pick up (97kw)	h	0,80	10,22	8,18	10,02
	Valor total do empreendimento				81,66	

Valor o presente orçamento em: R\$ 81,66 (oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Handwritten signature
 Carlos Anderson S. Paula
 Engenheiro Civil
 CREA 000000000000000000

Handwritten signature

Handwritten signature

segunda-feira, 11 de Setembro de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.232

16

(Povoado Lagoa da Volta) / Povoado Linda França, com extensão de 8,26km, extensão total de 15,86km, no município de Porto da Folha, neste Estado. **Valor Estimado:** R\$ 29.547.572,52 (Vinte e nove milhões e quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **Data do recebimento das propostas:** 17 de outubro de 2023, às 09h; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 270 (duzentos e setenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 540 (quinhentos e quarenta) dias; **Fontes de Recurso:** 1500, 1704, 1750 e 1754; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0303.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 207/2023. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cp@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE 05 de setembro de 2023.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Contratada: SÊNIOR SISTEMAS S/A - CNPJ: 80.680.093/0001-81 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CONSULTORIA PARA CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE GESTÃO DE PESSOAS RUI (HCM), RONDA (GESTÃO DE ACESSO E SEGURANÇA), DA SÊNIOR SISTEMAS S/A. **Valor R\$ 560.955,00** **Base Legal:** com fulcro no Art. 121, inciso II, alínea 'c' do RILC da Lei 13.303/2016. **Parecer** 396/2023: Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPLDESO.

Ata de Registro de Preços 035/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: IDEAL WORK UNIFORMES E EPIS LTDA//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de vestimentas de proteção contra queimaduras por arco elétrico//R\$ 1.849.920,00/12 meses//Recurso próprio.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2023//Base Legal: Art. 136 do RILC/DESO// Cooperante: DESO//Cooperado: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo e asfáltica//Preço: R\$ 81,68p/m² (paralelepípedo) e R\$ 116,22p/m² (asfáltica)//12 meses.
2º Aditivo Contrato 144/2022//Base legal: Art.81, inciso II,§1º da Lei 13.303/2016//Contratada: ITAU UNIBANCO S.A.//Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses o prazo acordado no item 7.1, cláusula sétima do contrato 144/2022, com vigência de 07/09/2023 a 07/09/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

Objeto: Aquisição 01(um) Elevador de Carga e 01(uma) Prensa Hidráulica Vertical para papel, inclusive montagem e instalação. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 12/9/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 21/9/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 21/9/2023 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Receita Natureza 400.003 - Bens e Equipamentos - TC 424.366-88/2014-FR20. Parecer Jurídico: nº 398/2023. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br. www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Emgetis

emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, através do seu Diretor Presidente, baixou o seguinte documento:
Portaria nº 77/2023, de 04/09/2023 - Designando o Senhor DOUGLAS BARRACHO OLIVEIRA SANTOS, para ocupar o Cargo de Emprego em Comissão de Assessor Técnico I - EC-2, a partir de 01 de setembro de 2023.

emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, através do seu Diretor Presidente, baixou os seguintes documentos:
Portaria nº 78/2023, de 06/09/2023 - Torna sem efeito a Portaria nº 64, de 08 de agosto de 2023, o Senhor LEONARDO SOUSA DE ALBUQUERQUE, do Cargo de Emprego em Comissão Coordenador EC-2, a partir de 01 de agosto de 2023.
Portaria nº 79/2023, de 06/09/2023 - Dispensar a Senhora MARIA ANTONIA MACHADO, da designação de substituição de Gerente da Área de Contratação de Serviços Administrativos, a partir de 01 de agosto de 2023.
Portaria nº 80/2023, de 06/09/2023 - Designando o Senhor RICARDO DOS ANJOS CORREIA, para ocupar o Cargo de Emprego em Comissão de Assessor Técnico I - EC-2, a partir de 01 de setembro de 2023.

Emsetur

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR: DV1127/2023
CONTRATANTE: EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO S/A - EMSETUR;

CONTRATADA: PAMELLA ANDRYELLI MARIANO DE SOUSA, CNPJ nº 42.456.298/0001-99;
OBJETO: Realização de análises para reconhecimento de riscos ambientais através de PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR/GRO) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- (PCMSO), ALEM DA PRESCRIÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS dos 40 (quarenta) funcionários da EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO - EMSETUR
VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias consecutivos iniciados após a assinatura do contrato.
TERMO INICIAL: 23 de agosto de 2023;
VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Aracaju, 04 de Setembro de 2023

JÚLIO CÉSAR G. BARBOSA
Presidente da Empresa Sergipana de Turismo S/A - EMSETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: DP0333/2023
CONTRATANTE: EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO S/A - EMSETUR;
CONTRATADA: ARC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.744.455/0001-17;
OBJETO: Serviços de detalhamento de reforço estrutural de parte da estrutura de concreto armado, conforme determina a legislação e normas técnicas e realização de desenhos esquemáticos para cada tipo de elemento estrutural (pilares, vigas, lajes, etc.), sem a realização de projeto, com intuito de fazer o levantamento da área especificação de serviços;
VIGÊNCIA: O prazo total para execução dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;
TERMO INICIAL: 25 de agosto de 2023
VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Aracaju, 04 de Setembro de 2023

JÚLIO CÉSAR G. BARBOSA
Presidente da Empresa Sergipana de Turismo S/A - EMSETUR

Funcap

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SEREGIPE - FUNCAP/SE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SEREGIPE - FUNCAP/SE
OBJETIVO: Desenvolver atividade que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício.
CARGA HORÁRIA: 20 (trinta) horas semanais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18201 PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO 24.122.0047.2439.0000 - NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36 - FONTE DE RECURSO 01.01000000
REMUNERAÇÃO: Bolsa de Complementação Educacional/SEFAZ
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº026/2023
ESTAGIÁRIO: EMERSON GABRIEL SANTOS ASSUNÇÃO DA SILVA
NÍVEL: MÉDIO
VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 31/08/2024
INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE GASPAR LOURENÇO

Antonia Amorosa de Menezes
Diretora-Presidente

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CCLF CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de cursos de planejamento e contratações públicas com foco em: licitações e contratos de acordo com a nova lei nº. 14.133/2021
VIGÊNCIA: A vigência contratual será a partir da sua assinatura até o esgotamento do seu objeto conforme cronograma anexo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, inciso VI da lei 8.666/93 de 21/06/1993
PARECER JURÍDICO Nº: 129/2023.
VALOR: O valor total estimado da contratação é de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que compreendem:

MÓDULO	DESCRIÇÃO	TURMAS	VAGAS	HORA/AULA POR TURMA	VL (R\$) POR PARTICIPANTE
1	Curso de Planejamento de Contratação na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021)	6	240	20h	550,00
2	Curso de Termo de Referência e Projeto Básico com Oficina Prática, na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)				
3	Curso de Formação de Preços na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)				
4	Curso sobre Contratação Direta na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)				
5	Curso sobre Gestão de Contratos Administrativos (e hospitalares) na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)				
6	Curso de Formação de Pregoeiros na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)				

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2023

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA